



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

OFÍCIO N.º 386/2009

ASSUNTO: Esclarecimentos sobre a Concorrência N.º 03/2009

Fortaleza, 15 de outubro de 2009.

Prezados Senhores,

Em resposta ao documento enviado, através de *fax símile* de 14 de outubro de 2009, por empresa interessada em participar da Concorrência N.º 03/2009, informamos o que se segue:

Pergunta 1: "No tocante à exigência contida no item 4.5.4, referente a qualificação econômica - Anexo 5, referente ao índice de endividamento total (ET):

$$ET = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}}$$

Na fórmula supracitada, o que se considera por exigível total?"

Resposta: Entende-se por endividamento total o somatório do endividamento de curto e de longo prazo, dividido pelo total do ativo, ou seja:

$$ET = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Pergunta 2: "Com relação ao sub-item 5.9 da proposta não há qualquer referência quanto aos índices praticados nas leis locais, bem como o limite do índice do BDI. Entendemos não será desclassificatório se utilizarmos nossos índices, uma vez que não há nenhum modelo a ser seguido. Caso contrário, solicitamos que seja disponibilizado para todos os licitantes os modelos a serem seguidos, para que não incida em critério subjetivo no julgamento das propostas, mantendo assim as propostas isonômicas."

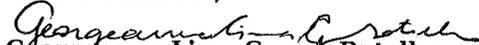
Resposta: O referido item solicita que "A proposta de preços deverá conter o planejamento básico de execução da obra com a Composição do BDI;"

Assim, entendemos que a proponente deverá apresentar a composição do BDI em sua proposta, sendo considerados como válidos os índices informados por cada proponente, visto que o Tribunal de Justiça não estabeleceu limites para os índices que serão praticados no certame.

Pergunta 3: Ainda com relação ao BDI, poderia nos esclarecer se referente ao ISS, a alíquota considerada no Estado do Ceará é de 5%?

Resposta: A alíquota do município de Fortaleza é de 5%.

Atenciosamente,


Georgeanne Lima Gomes Botelho

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Às Empresas participantes da Concorrência n.º 03/2009.